PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

- APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Procópio Alves Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 751

Autoriza construção de muros divisórios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou ainda por administração própria, construir muros divisórios nos próprios municipais até o valor de Cr$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1972.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (1972).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE - Prefeito Municipal

Lauci Borges Rodrigues - Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 01 de 11 de 1971
Prefeito